

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER TÉCNICO N° 37/2025

Comunicação Interna: n° 129

Endereço: Horto Florestal

Bairro: São Judas Tadeu

Conforme Comunicação Interna n° 129/2025 protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA em 28/04/2025, foi solicitado a poda de 1 (um) indivíduo arbóreo em área urbana do município de Patrocínio, Minas Gerais.

Segundo informações prestadas a árvore esta com queda freqüente de galhos, podendo ainda comprometer a rede elétrica devido a proximidade dos galhos a um transformador de energia.

Da Vistoria e Decisão

Em vistoria realizada no dia 02/05/2025, no referido local, pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA foi verificado que a árvore esta seca e com risco de queda, necessitando ser suprimido, a seguir o nome da referida árvore:

01 (um) indivíduo arbóreo – nome popular “Cutieira”, nome científico: *Joannesia princeps*

Desta maneira, apresenta-se a seguir a tabela com o indivíduo arbóreo a ser suprimido juntamente com sua localização:

Espécie	Longitude	Latitude	Decisão
Cutieira	46°59'33.04"O	18°55'37.01"S	Supressão

Diante do exposto, a sugestão do técnico é pelo deferimento da supressão do indivíduo arbóreo, aguardando também a análise e julgamento do plenário do CODEMA.

Da Compensação Ambiental

Como forma de compensação ambiental, a Horto florestal de Patrocínio MG fica obrigado a realizar o plantio de 2 (duas) mudas de árvores de espécies nativas em local apropriado como forma de compensação ambiental.

Da Decisão

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Patrocínio (MG), 12 de Maio de 2025

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
PRESIDENTE DO CODEMA

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, N° 14, de 06 de abril de 2.017; em seu Artigo 1° (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades (Particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa N° 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN), com este Parecer Técnico, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.

✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

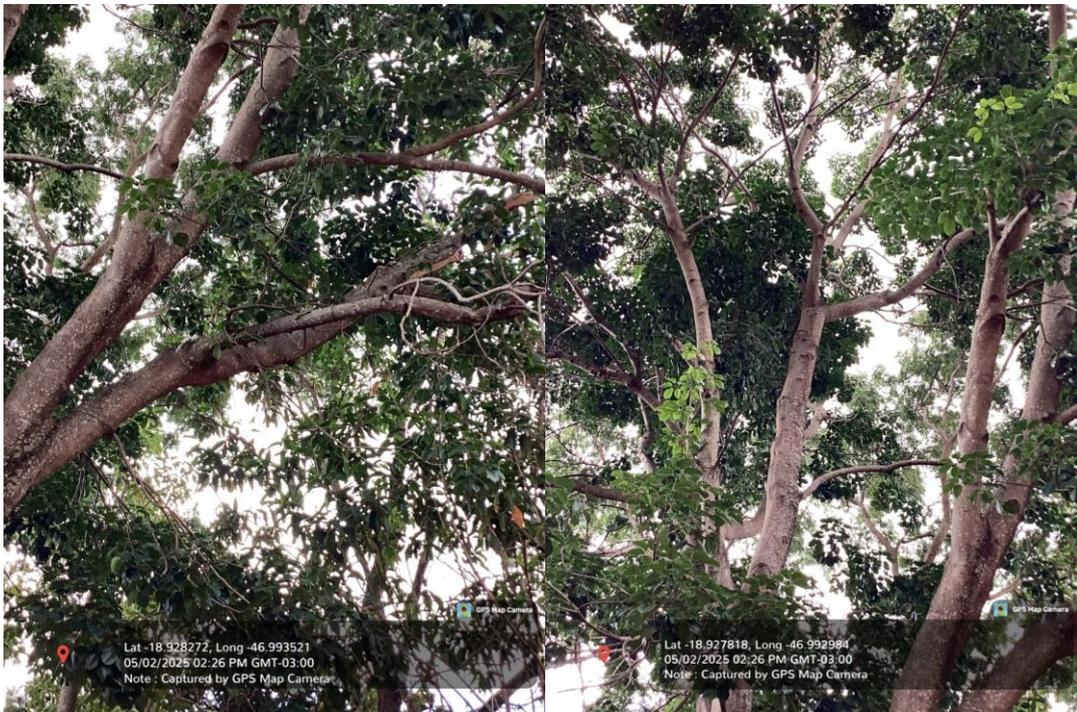
✓ O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no artigo 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



Do Relatório fotográfico

Foto 01 – Indivíduo Arbóreo – Nome Popular Cutieira



Fonte: SEMMA

Foto 02 – Indivíduo Arbóreo – Nome Popular Cutieira



Fonte: SEMMA

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

